GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

PROCESSO Nº: SEI-220002/003228/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004.008 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-220002/003228/2026**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: "Transparência/Licitações e Contratos".

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.6.1 Caberá à **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.6.2 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento e condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	**Dia**	**Mês**	**Ano**	**Horário**
Início acolhimento das propostas	04	11	2026	11:00h
Limite acolhimento das propostas	27	11	2026	14:00h
Data de abertura das propostas	27	11	2026	14:05h
Data de realização do Pregão	27	11	2026	14:10h
Processo nº	SEI-220002/003228/2026			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)			
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público,

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).**

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:
I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;
II – Suspensa pela AgeRio;
III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:
I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) Dirigente da AgeRio;
b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

6.6 A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

6.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico – SIGA, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

f) não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

6.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.2 Caso a licitação preveja tratamento favorecido à ME/EPP, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito se o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.4 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.7, 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitação da AgeRio e neste Edital.

6.8 Conforme previsto no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e no item 20 deste Edital **NÃO** será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, uma vez que a admissão de consórcio para o objeto desta licitação afetaria a competitividade, pois permitiria, com o aval da AgeRio, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão para disputa de lances.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da AgeRio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

8.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no SIGA durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do lote.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

10.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.7.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

10.7.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.2.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.7.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7.3 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.7.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.7.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.7.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.3.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

10.7.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7.5 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Será realizada disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, desde que o Sistema adotado para a realização do certame possua tal funcionalidade;

b) Mantido o empate após a disputa final de que trata a alínea "*a*" acima, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, apresentado em contratações anteriores formalizadas com a AgeRio, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído;

c) Caso a regra prevista na alínea "*b*" acima não solucione o empate, será dada preferência, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na seguinte ordem:

1ª Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

2º Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

3º Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

4º Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5º Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6º Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7ª Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

8ª Bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

d) Caso as regras previstas na alínea "*c*" acima não solucionem o empate, será realizado Sorteio.

10.9 O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 10, Parágrafo Segundo, do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da divulgação, neste Edital e em seus anexos, do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.9.1 O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, na forma do art. 10, Parágrafo Terceiro, do Regulamento de Licitações da AgeRio.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO),** na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

11.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:
a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

11.4.4 A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade superior.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o **e-mail licitacoes@agerio.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;

c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;

d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;

f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;

h) Declaração de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame, na forma do Anexo X;

i) Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), conforme modelo constante no ANEXO ÚNICO do presente Edital. Trata-se de arquivo (separado deste Edital) em formato Excel e disponível para *download* nos mesmos locais em que constam os documentos do presente instrumento convocatório. Este ANEXO ÚNICO deverá ser obrigatoriamente entregue tanto em formato eletrônico (planilha em Excel) como em formato impresso (no caso do formato impresso, este deverá ser impresso, datado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, digitalizado e enviado ao e-mail licitacoes@agerio.com.br ;

j) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB,** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3, **exceto** para o caso do licitante estabelecido no Estado do Rio de Janeiro. **No caso do licitante estabelecido no Estado do Rio de Janeiro**, este poderá apresentar o SICAF, desde que também apresente, em conjunto, a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

c.1.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB.**

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 As exigências de qualificação econômico-financeira estão descritas no item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I).

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 As exigências de qualificação técnica, **a serem cumpridas na etapa de habilitação**, estão descritas nos itens 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.3, 6.3.1, 6.4, 6.4.1, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.6.4 e 6.6.5 do Termo de Referência (Anexo I).

12.5.2 As exigências de qualificação técnica, **como condição obrigatória à assinatura do contrato**, estão descritas nos itens 6.1.1, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.5 e 6.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

12.5.3 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

12.7.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

12.7.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão ".PDF", podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão ".ZIP".

12.7.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato ".RAR". Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

12.7.4 Caso sejam encaminhados mais de um arquivo, **a capacidade de cada um desses arquivos não deverá superar a limitação de 18 (dezoito) MB**, devendo o licitante verificar tal dimensionamento. Tal medida é necessária para que seja possível instruir o processo administrativo com os documentos recebidos com a devida segurança.

12.7.5 Poderá ser enviado mais de um e-mail à AgeRio contendo documentos, visando melhor organização dos arquivos.

12.8 Cooperativas

12.8.1 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

12.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

12.9.1 A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, em campo próprio por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 15 (quinze) minutos, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, expondo os motivos**, sob pena de preclusão. O recurso contemplará todos os atos praticados após a abertura da sessão pública de disputa de lances, incluindo as fases de julgamento, verificação de efetividade de lances ou propostas e habilitação.

13.1.1 Na hipótese de haver manifestação de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual período** que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor**.**

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, observado os prazos definidos no subitem 13.1.1.

13.3.1 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

13.7. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.8. Julgados os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**.

14.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

14.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, na forma do item 14.1.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato (cuja minuta consta no Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

14.2.1 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, a AgeRio poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;

b) Revogar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O detalhamento das condições de pagamento está previsto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

16.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio ou pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 121, III c/c art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2.1 As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

16.4.1. Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

16.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

16.7 As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

16.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

16.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

16.10 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.11 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.11.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

16.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.16 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "c" do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.11, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.4 A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à AgeRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6.1 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis

17.7 A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.11 Será designada, pela Autoridade Competente prevista em Normativo Interno da AgeRio, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, em data a ser definida após a homologação da licitação e por ocasião da formalização do contrato.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses para os serviços continuados, previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente a solução mais vantajosa para a AgeRio.

18.3 Eventual prorrogação contratual não contemplará os serviços de implantação e migração simplificada de dados históricos, que não possuem natureza continuada.

19 DA GARANTIA

19.1 O detalhamento da garantia a ser exigida da contratada está previsto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

20 DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CERTAME

20.1 Além das situações de impedimento previstas no item 6 deste Edital e, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência (Anexo I), também estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

a) As sociedades empresárias candidatas a prestação dos serviços relacionados, objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições expressas no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Regulamento de Licitações da AgeRio e na Lei Federal nº 13.303/2016;

b) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, visando controle uníssono na fiscalização e gestão do contrato, além de que a admissão de consórcio para o objeto desta licitação afetaria a competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

c) As empresas que se enquadrem em qualquer um dos incisos do art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) As empresas que se enquadrem em qualquer um dos incisos do art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio;

e) Quaisquer outros impedimentos vedados pelas normas válidas, não listados aqui.

20.2 A incidência ou não nas vedações contidas no item 20.1 deste Edital e no item 16 do Termo de Referência (Anexo I) será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo X ("Declaração de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame"), na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

20.3 A falsidade da declaração mencionada no item 20.2 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

21 DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela AgeRio, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Anexo XI) (em modelo próprio da AGÊNCIA), o qual será obrigatoriamente assinado por seu(s) represente(s) legal(is) até a data de assinatura do Contrato, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

21.2 O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Anexo XI) (em modelo próprio da AGÊNCIA) será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Contrato e/ou no Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.3 A CONTRATADA garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela AgeRio e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

21.4 A AgeRio poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

22.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.4.1 Serão considerados somente dias de expediente na AgeRio para fins de contagem de prazos.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)

Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitem 12.1.1, alínea “b”)

Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)

Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)

Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

	Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
Anexo VIII	Minuta de Contrato (item 14.2)
Anexo IX	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)
Anexo X	Declaração de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame (subitem 12.1.1, alínea “h” e item 20)
Anexo XI	Minuta do Termo de Confidencialidade (item 21)
ANEXO ÚNICO	Arquivo em Excel (separado deste Edital), cujo nome é “Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos)” (subitem 12.1.1, alínea “i”).

22.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB,** com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA LICKS
Superintendente
Superintendência de Compras e Cobrança – SUCOB

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 O escopo do projeto compreende a contratação dos seguintes itens:

a) Cessão de licença de uso do sistema;

b) Atualização de licença e suporte;

c) Serviço de hospedagem da solução em ambiente seguro e de alta disponibilidade, contemplando backups periódicos e monitoramento dos componentes da solução;

d) Serviço de implantação;

e) Serviço de migração simplificada de dados históricos;

f) Serviço de manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória;

g) Serviço de treinamento e reciclagem;

h) Serviço de captura automática de andamentos processuais:

(i) Andamentos processuais;

(ii) Publicações;

(iii) Intimações eletrônicas.

1.3 Devem ser utilizados o código do item e o ID SIGA abaixo indicados:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Item	Unid. Medida
SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES, DESCRIÇÃO: SOFTWARE JURIDICO INTEGRADO VISANDO GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO **Código do Item:** 0193.001.1435 **(ID SIGA: 175207)**	SERV

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente a gestão do Contencioso da AgeRio – compreendendo a execução, controle e acompanhamento das ações judiciais em que a AgeRio é parte – é realizada essencialmente pelo sistema Espaider, com auxílio de outras ferramentas como a rede interna para armazenamento de documentos e planilhas em Excel.

2.2 O software utilizado é imprescindível para a gestão de atividades sensíveis como o controle de prazos processuais e providências a serem adotadas em sede judicial e extrajudicial. Caso haja solução de continuidade, haverá risco significativo de perda de informações e de prazos processuais, especialmente em um momento em que a demanda de processos judiciais é crescente.

2.3 Some-se a isso que, hoje há processos conduzidos pela equipe interna e por escritórios terceirizados, o que torna necessário um meio centralizado de gestão.

2.4 O grande aumento do número de créditos concedidos nos anos recentes, associado à crise econômica sinalizam uma tendência de crescimento do volume de processos judiciais, o que já vem sendo observado nos últimos meses.

2.5 Nesse cenário, se revela fundamental a manutenção de uma ferramenta de gestão informatizada dos processos do contencioso, seja para maximizar a efetividade da recuperação de crédito, seja para tornar mais seguros e eficazes os mecanismos de mitigação de perdas.

2.6 Nos dias atuais, existem muitas soluções jurídicas de baixo custo capazes de atender essa necessidade. Mesmo escritórios de advocacia pequenos, com 2 ou 3 advogados, ou até mesmo advogados que atuam como profissionais liberais de forma autônoma, utilizam softwares jurídicos básicos que cumprem a função de auxílio no acompanhamento processual e controle das ações de forma bastante efetiva.

2.7 A manutenção de um sistema informatizado de gestão potencializará o aumento da produtividade da Gerência Jurídica e a diminuição do tempo de respostas às solicitações das áreas não jurídicas da AgeRio, visto que a equipe obterá melhores

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

condições para pensar e reestruturar os fluxos e processos da gerência, buscando otimização, assertividade e produtividade.

2.8 Destaque-se que, há histórico institucional de solicitações de informações com alto grau de detalhamento por auditoria realizada pelo Banco Central do Brasil, o que evidenciou ainda mais a importância de ter informações gerenciais confiáveis e que possam ser extraídas com agilidade.

3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, em data a ser definida após a homologação da licitação e por ocasião da formalização do contrato.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses para os serviços continuados, previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente a solução mais vantajosa para a AgeRio.

3.3 Eventual prorrogação contratual não contemplará os serviços de implantação e migração simplificada de dados históricos, que não possuem natureza continuada.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A AGERIO

4.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio

4.1.1 AgeRio foi criada pelo Decreto Estadual nº 32.376, de 12/12/2002. É uma sociedade anônima de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Rio de Janeiro (SEDEICS), e sua missão é fomentar, por meio de soluções financeiras, o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro, com excelência na prestação de serviços.

4.1.2 Por meio de recursos próprios; de repasses de linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Caixa Econômica Federal e da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep (Inovacred); ou de fundos públicos de fomento, a AgeRio investe em projetos de todos os portes, de micro a grandes empresas, financiando também investimentos dos municípios do Estado do Rio de Janeiro e atuando como financiadora e administradora de projetos de microcrédito produtivo orientado, em parceria com o governo estadual e governos municipais, contribuindo para a geração de emprego e renda, e para o aumento da qualidade de vida dos cidadãos fluminenses.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

4.1.3 A AgeRio é uma empresa estatal **não dependente**, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101/00, uma vez que não recebe recursos do seu ente controlador para pagamento de despesas de pessoal e custeio em geral, gozando de plena autonomia administrativa e financeira.

4.1.3.1 Nesse sentido, a AgeRio não integra o orçamento fiscal do Estado do Rio de Janeiro e não se sujeita à Lei de Responsabilidade Fiscal e às demais normas sobre direito financeiro público.

4.1.3.2 De acordo com a Lei n° 13.303/16, as licitações realizadas e os contratos celebrados pela AgeRio são regidos pelo seu **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, disponível para consulta no seu sítio eletrônico, não estando, portanto, sujeitos à disciplina da Lei n° 14.133/2021.

4.1.4 INTEGRAÇÃO

4.1.4.1 O Sistema Jurídico, possui potenciais interfaces de integração com os sistemas de Contabilidade, Contas a Pagar e Contas a Receber.

4.1.4.2 A integração com os sistemas de gestão da AgeRio não faz parte do escopo da presente contratação.

4.1.4.3 O Sistema Jurídico possui também integração externa com o Poder Judiciário.

4.1.4.4 A integração com os sistemas dos tribunais para fins de captura de andamentos e intimações faz parte do escopo da presente contratação.

4.1.5 ATUAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DA AGERIO

4.1.5.1 O volume atual de processos judiciais e administrativos ativos acompanhados pela AgeRio gira em torno de 800 processos.

4.1.5.2 Atualmente, a maior parte dos processos são gerenciados internamente pela Assessoria Jurídica de Contencioso, juntamente a 2 (dois) escritórios terceirizados.

4.1.5.3 O presente projeto objetiva adquirir ferramenta de gestão para instrumentalizar e automatizar, de maneira segura e eficaz, os processos associados às atividades descritas no item 5 abaixo.

4.1.5.4 Atividades não descritas no presente termo de referência, mas que não possam ser dissociadas da ferramenta que irá atender às atividades de contencioso, deverão ser ofertadas de maneira gratuita pelo fornecedor.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

4.1.5.5 No caso previsto acima, nenhuma cobrança adicional pela utilização de tais funcionalidade será devida.

5 CONTEXTUALIZAÇÃO (GERAL E SIMPLIFICADA) DE PROCESSOS

5.1 Jurídico Contencioso

5.1.1 Propor ações judiciais

5.1.2 Recuperar créditos

5.1.3 Mitigar passivo contingente

5.1.4 Gerir o contencioso Administrativo

5.1.5 Gerir o contencioso Trabalhista

5.1.6 Gerir o contencioso Tributário

5.1.7 Monitorar ações judiciais

5.1.8 Controlar despesas processuais

5.1.9 Controlar depósitos judiciais ou recursais

5.1.10 Controlar penhoras e garantias em processos judiciais

5.1.11 Classificar ações conforme o prognóstico de êxito, para fins de provisionamento de perdas judiciais

5.1.12 Elaborar e controlar procurações “ad judicia”

5.1.13 Monitorar publicações, intimações e andamentos processuais

5.1.14 Gerar indicadores de desempenho

5.2 Relatórios Operacionais, de Controle e Gerenciais

5.2.1 Gerar relatório semestral de atividades de contencioso para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

5.2.2 Gerar relatório semestral de processos judiciais para a Auditoria Independente

5.2.3 Gerar relatório de recuperação de créditos

5.2.4 Gerar relatório de perdas em processos judiciais

5.2.5 Gerar relatório de despesas em processos judiciais

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

5.2.6 Controlar prazos dos relatórios

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para que os produtos fornecidos sejam considerados adequados às necessidades da AgeRio, assim como o licitante seja considerado apto a exercer as diversas atribuições previstas neste Termo de Referência, as seguintes qualificações técnicas e qualificações econômico-financeiras devem ser observadas, algumas na fase de habilitação e outras como pré-requisito essencial e obrigatório à assinatura do contrato, conforme o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 COMERCIALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE CESSÃO DE USO PARA SISTEMA DE GESTÃO JURÍDICA

6.1.1 **Como condição obrigatória à assinatura do contrato com a AgeRio**, a pretensa contratada deverá comprovar ser o fabricante ou estar autorizado formalmente (apresentar documentação comprobatória) pelo fabricante a assinar contrato que garanta a cessão de licenciamento de uso (não exclusivo) do produto. A comprovação se dará por meio de documentação hábil a ser apresentada à AgeRio como **condição obrigatória à assinatura do contrato. O prazo para a comprovação do requisito será o mesmo indicado no Edital para assinatura do contrato entre as partes, de modo que a ausência de demonstração, pela pretensa contratada, quanto ao cumprimento do requisito ensejará a decadência do direito à contratação, e a consequente eliminação da pretensa contratada.**

6.1.2 O Sistema Jurídico deverá estar satisfatoriamente implantado e operacional em, pelo menos, 01 (uma) instituição de porte semelhante ou superior à AgeRio, conforme Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo Cliente, reservando-se a AgeRio o direito de realizar diligências para verificar a solução *in-loco* e/ou realizar outras diligências consideradas necessárias. Essa comprovação deverá ser feita, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **na etapa de habilitação da licitação**.

6.1.2.1 Entende-se como critério para aferir o porte de empresa, o resultado da aplicação do percentual de 50% sobre o número total de usuários do sistema indicados no quadro constante do item 7.1.3 deste Termo de Referência.

6.1.2.2 Justifica-se a exigência do percentual acima indicado, em razão da necessidade de o licitante comprovar que possui adequada experiência técnica prestando serviços em instituições financeiras de porte similar à AgeRio.

6.1.2.3 Ademais, o percentual indicado representa 50% (cinquenta por cento) de parte do objeto de maior vulto ou relevância, de modo que tal exigência está em estrita

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

consonância com a Súmula de Jurisprudência do TCU n° 263, com a Súmula n° 24 do TCE/SP e com o Acórdão TCU n° 3104/2013-Plenário.

6.2 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA

6.2.1 **Como condição obrigatória à assinatura do contrato com a AgeRio**, a pretensa contratada deverá comprovar ser o fabricante ou estar autorizado formalmente (apresentar documentação comprobatória) pelo fabricante a assinar contrato que garanta fornecimento de atualizações (releases e versões) do produto liberadas pelo fabricante em função de evoluções tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo próprio. A comprovação se dará por meio de documentação hábil a ser apresentada à AgeRio como **condição obrigatória à assinatura do contrato. O prazo para a comprovação do requisito será o mesmo indicado no Edital para assinatura do contrato entre as partes, de modo que a ausência de demonstração, pela pretensa contratada, quanto ao cumprimento do requisito ensejará a decadência do direito à contratação, e a consequente eliminação da pretensa contratada.**

6.2.2 **Como condição obrigatória à assinatura do contrato com a AgeRio**, a pretensa contratada deverá comprovar prover diretamente, ou estar autorizado (apresentar documentação comprobatória) a oferecer em nome do fabricante, canal de suporte para relato de problemas ou solicitações de esclarecimentos quanto ao uso do produto. A comprovação se dará por meio de documentação hábil a ser apresentada à AgeRio como **condição obrigatória à assinatura do contrato. O prazo para a comprovação do requisito será o mesmo indicado no Edital para assinatura do contrato entre as partes, de modo que a ausência de demonstração, pela pretensa contratada, quanto ao cumprimento do requisito ensejará a decadência do direito à contratação, e a consequente eliminação da pretensa contratada.**

6.3 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

6.3.1 O licitante arrematante deverá ter experiência bem sucedida de hospedagem e operação do produto em, pelo menos, uma instituição de porte semelhante ou superior à AgeRio, mesmo que seja em versões anteriores do produto, comprovada através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Cliente, em que conste ao menos o produto e versão, data de implantação, grau de satisfação do cliente com o serviço de implantação realizado pela empresa, em papel timbrado, datado e assinado com identificação do cargo do emissor. Essa comprovação deverá ser feita, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **na etapa de habilitação da licitação**.

6.4 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

6.4.1 O licitante arrematante deverá ter experiência bem sucedida de implantação do produto em, pelo menos, 01 (uma) instituição de porte semelhante ou superior à AgeRio, mesmo que seja em versões anteriores do produto, comprovada através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo Cliente, em que conste ao menos o produto e versão, data de implantação, grau de satisfação do cliente com o serviço de implantação realizado pela empresa, em papel timbrado, datado e assinado com identificação do cargo do emissor. Essa comprovação deverá ser feita, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **na etapa de habilitação da licitação**.

6.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, LEGAL E REGULATÓRIA

6.5.1 A pretensa contratada deverá atestar formalmente que possui processo interno de registro e tratamento dos incidentes baseado nas boas práticas de mercado, reservando-se a a **AgeRio** o direito de efetuar diligência para avaliar essa afirmação. Caso não sejam encontradas evidências das boas práticas, a pretensa contratada poderá ser eliminada. A comprovação se dará por meio de documentação hábil a ser apresentada à AgeRio como **condição obrigatória à assinatura do contrato. O prazo para a comprovação do requisito será o mesmo indicado no Edital para assinatura do contrato entre as partes, de modo que a ausência de demonstração, pela pretensa contratada, quanto ao cumprimento do requisito ensejará a decadência do direito à contratação, e a consequente eliminação da pretensa contratada.**

6.6 REGRAS AS SEREM OBSERVADAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.6.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, mencionados nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.3 e 6.4 do presente Termo de Referência, devem fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a referida Licitante executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto do Edital, por período não inferior a **18 (dezoito) meses ininterruptos** (50% do prazo de vigência contratual pretendido na licitação a ser realizada pela AgeRio), e contendo a comprovação de **quantidade de usuários em número não inferior a 05 (cinco)**.

6.6.1.1 Será admitido o somatório de atestados, desde que atendam às seguintes regras:

a) Comprovar que a referida Licitante executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto do Edital, **por período não inferior a 18 (dezoito) meses ininterruptos** (50% do prazo de vigência contratual pretendido na licitação a ser realizada pela AgeRio);

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

b) Comprovar **quantidade de usuários em número não inferior a 05 (cinco)**.

6.6.2 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Prazo da prestação/execução de serviços, contendo datas de início e de término;

b) Grau de satisfação quanto à prestação dos serviços;

c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado, a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;

d) CNPJ, Razão social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do atestado;

e) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

f) Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a avaliação de sua similaridade com o objeto licitado, bem como a descrição e a aferição do grau de satisfação dos serviços;

f.1) Deverá ser indicada a quantidade total de usuários do Sistema em número não inferior a 05 (cinco) usuários, na forma dos itens 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3 do Termo de Referência;

g) Data de emissão do atestado;

h) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

6.6.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços.

6.6.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

6.6.5 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7 Na etapa de habilitação da licitação, a licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) As certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição. Atualmente as certidões emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios estão concentradas no 2º Ofício do Registro de Distribuição, cabendo exclusivamente ao licitante fazer tal verificação e cumprir com o requisito previsto neste item.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Aquisição de licenciamento de cessão de uso para sistema de Gestão Jurídica

7.1.1 Deverá ser fornecido pelo fornecedor o licenciamento, não exclusivo, e cessão do direito de uso, de Sistema de Gestão Jurídica, para o ambiente tecnológico da AgeRio.

7.1.2 As licenças fornecidas referentes à utilização do Sistema deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na reunião inicial (kick-off) do projeto.

7.1.3 As licenças referentes à utilização do Sistema de Gestão Jurídica deverão atender a seguinte distribuição de usuários:

Processos	Tipos de usuários				
	Administração	Operação Interna	Consulta	Operação externa	Total
Jurídico contencioso e relatórios	2	4	2	2	10

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.1.4 Os tipos de usuários descritos na tabela acima possuem as seguintes características:

7.1.4.1 Administração – usuários com permissão de criar e manter usuários, monitorar logs e trilhas de auditoria, atualizar e consultar as parametrizações de todos os processos.

7.1.4.2 Operação interna – usuários internos da AgeRio, incluindo advogados, estagiários e solicitantes de áreas não jurídicas, com permissão para executar as rotinas operacionais de todos os processos, seja atualização ou consulta, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

7.1.4.3 Consulta – usuários internos da AgeRio, com permissão apenas para visualizar e extrair informações do sistema, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

7.1.4.4 Operação externa – usuários de empresas conveniadas, parceiras ou contratadas pela AgeRio, com permissão para executar as rotinas operacionais dos processos relacionados às suas atividades, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

7.1.5 O Sistema de Gestão Jurídica deve atender aos seguintes REQUISITOS FUNCIONAIS:

ID	REQUISITO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	ATENDE DE FORMA NATIVA? (0/1/NA)	JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
1	Agenda e prazos	O sistema deve permitir o controle e a gestão de eventos/compromissos externos e internos. Alerta por e-mail ou na tela		
2	Captura de andamento processuais	Captura automática de andamentos dos processos judiciais cadastrados. Demanda atual: entre 800 a 850 processos. Tribunais: TJRJ, TRT1, JFRJ e TRF2.		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

3	Captura de publicações dos diários oficiais	Captura automática de publicações por nome nos Diários Oficiais do Poder Judiciário (no mínimo Justiça Federal, Justiça do Trabalho, TCE/RJ e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro). Demanda atual: entre 800 a 850 processos. Publicações em nome da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio		
4	Gerador de relatórios	Sistema capaz de gerar relatórios individuais por processo e da carteira como um todo, com filtros diversos, como natureza, tipo da ação, e valores envolvidos, e com possibilidade de parametrização pelo usuário dos campos a serem exibidos. Deve ser possível parametrizar relatórios com todos os campos disponíveis na ficha dos processos		
5	Gestão do Contencioso	Gestão dos processos judiciais e administrativos, incluindo atribuição e acompanhamento de tarefas e inclusão de observações sobre prazos e providências. A ficha de cada processo deve possuir no mínimo os seguintes campos: nome e CPF/CNPJ das partes (autor, réu e outros), número do		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

		processo, natureza e tipo da ação, rito, data da distribuição, data da extinção, juízo/vara, comarca, instância, nomes dos advogados das partes, número do contrato ou processo administrativo relacionado, valor da causa, valor da causa atualizado, valor envolvidos por pedidos, valor dos pedidos atualizado, garantias/penhoras (natureza, valor e data das penhoras/garantias, probabilidade de êxito (provável, possível e remota), despesas processuais (natureza, valor e data da despesa), depósitos judiciais (natureza, valor e data do depósito), e andamentos processuais.		
6	Upload processos digitalizados/peças	Sistema permite o upload de documentos em formatos diversos para inclusão em processos e eventos processuais		
7	Controle financeiro processual	Sistema realiza o controle das despesas pagas no processo, bem como depósitos judiciais e recursais		
8	Controle de provisionamento	Sistema permite o controle do provisionamento por processo e por pedido dentro do processo, de		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

		acordo com probabilidade de êxito (remota, possível, provável), informada pelo cliente		
9	Atualização de índices	Sistema atualiza valores conforme índices de correção monetária		
10	Gestão de documentos	Sistema permite a manutenção de uma biblioteca de documentos como pareceres, petições e precedentes judiciais,		
11	Captura de intimações	Sistema captura automaticamente intimações em nome dos advogados cadastrados nos sites dos tribunais. Número de OABs a serem monitoradas: 2		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.1.6 O Sistema de Gestão Jurídica deve atender aos seguintes REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

ID	REQUISITO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	ATENDE DE FORMA NATIVA? (0/1/NA)	JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
12	Geração de trilha de auditoria	Todo evento do sistema que gere alteração em informação deverá ser registrado em trilha de auditoria contemplando no mínimo as seguintes informações: data, hora, usuário, evento, informação original, informação atualizada.		
13	Consulta de trilha de auditoria	Solução deve prover relatórios e/ou consultas às trilhas de auditoria geradas.		
14	Criação de perfis de usuário	Solução deve permitir a criação de perfis de acesso atribuindo permissões a funcionalidades específicas.		
15	Senha de usuários	As senhas são obrigatórias e deverão ser armazenadas criptografadas, e nem mesmo os administradores deverão conhecê-la.		
16	Atribuição de senha de usuários	As senhas poderão ser atribuídas aos usuários pelos administradores do sistema, ou trocadas pelos próprios usuários.		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

17	Integração com usuário de rede	Solução é capaz de integrar com o Active Directory e/ou LDAP para utilizar os usuários e senhas já utilizadas na rede interna da AgeRio.		
18	Integração com usuário de rede	Os usuários poderão ser ativados ou inativados, definitivamente ou provisoriamente pelos administradores do sistema.		
19	Bloqueio automático de usuários	Solução bloqueia automaticamente usuários por excesso de tentativas de acesso indevido ou utiliza as políticas definidas no Active Directory ou LDAP.		
20	Desconectar usuário por inatividade	Verificar se solução possui mecanismo de time out para desconectar usuários após determinado tempo de inatividade;		
21	Exportação de dados	Relatórios e/ou consultas do sistema deverão permitir a exportação de dados para formatos como txt, xls, pdf, csv.		
22	Funções de ajuda	Solução deverá prover telas de ajuda para os usuários sobre as funcionalidades existentes.		
23	Customização	Solução deve permitir customização		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

24	Padrões de formato e valor	Solução deverá apresentar valores em telas e relatórios no formato brasileiro, ou seja, "." como separador de classe e "," como separador decimal. Exemplo: 999.999,00 e que seja utilizado o sistema métrico.		
25	Idioma	Solução deverá permitir que todos os textos, informações e mensagens sejam na língua portuguesa.		
26	Identidade visual	Solução deverá permitir que a identidade visual da AGERIO possa ser configurada nos seus relatórios e documentos, e se possível, nas telas do sistema.		
27	Contextualização de relatórios	Solução deverá permitir a contextualização dos relatórios gerados identificando os filtros utilizados para sua emissão.		
28	Confidencialidade	Solução deve garantir a confidencialidade das informações processados ou armazenados		
29	Recuperação de dados (backup)	Solução deve garantir a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados		
30	Segregação de dados	Solução deve assegurar a identificação e a segregação dos dados dos clientes da AGERIO por meio de controles físicos ou lógicos		

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

31	Migração de dados	Solução deve permitir a migração de dados de sistemas legados ou planilhas. Demanda atual: cerca de 800 processos		
32	Infraestrutura de acesso ao sistema	O sistema deverá ser acessível através de navegador WEB, utilizando criptografia padrão TLS versão 1.2		

7.1.7 O fornecedor que for declarado vencedor no Pregão deverá demonstrar, durante a **PROVA DE CONCEITO**, quais dos requisitos previstos nas tabelas anteriores o produto atende nativamente. As planilhas de Requisitos Funcionais e não Funcionais contidas nos itens 7.1.5 e 7.1.6 serão base para a avaliação das **PROVAS DE CONCEITO** (item 8 do Termo de Referência). **Todo o conteúdo dos requisitos terá de ser atendido nativamente ou utilizando-se das parametrizações existentes, porém sem desenvolvimento de customizações, conforme previsto no item 8.1.3.**

7.2 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA (SUBSCRIÇÃO) DO SISTEMA DE GESTÃO JURÍDICA

7.2.1 O fornecedor deverá liberar atualizações (versões e releases) do produto em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo fabricante no produto padrão.

7.2.2 Cada atualização do produto deve ser precedida de boletins técnicos, em língua portuguesa ou inglesa, informando as mudanças envolvidas com seus respectivos impactos e justificativas.

7.2.3 O fornecedor deverá garantir compatibilidade da solução fornecida com os componentes da solução e de todos os elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares sejam suportados por seus respectivos fabricantes.

7.2.4 O fornecedor deverá disponibilizar a documentação técnica necessária para operar a solução, seja de toda ela ou parcial através de componentes ou módulos.

7.2.5 O fornecedor deverá manter o ambiente da aplicação atualizado de acordo com as últimas versões liberadas pelo fabricante da solução, sempre em acordo com a área de TI da AgeRio e seguindo os processos de gerenciamento de mudanças por ela indicados, como colocação das versões nos ambientes de teste, homologação e produção, acordando os melhores momentos para tais ações.

7.2.6 O fornecedor deverá prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.3 Serviço de Migração simplificada de dados históricos

7.3.1 O serviço de carga de dados históricos deverá ser executado pelo fornecedor a partir de planilhas em formato definido previamente em comum acordo com a AgeRio.

7.3.1.1 A extração e transformação dos dados dos sistemas legados e a disponibilização para o fornecedor será de responsabilidade da AgeRio.

7.3.2 As entidades a serem migradas com suas respectivas quantidades, em ordem de grandeza, seguem conforme tabela abaixo.

Entidades	Quantidade
Partes	500
Número de processos	800
Andamentos processuais	30.000

7.3.3. A carga de dados históricos deverá ser executada em paralelo à implantação, para que no momento da entrada em produção, todos os dados do sistema atual estejam replicados na solução fornecedor.

7.3.4 As possíveis transformações “DE X PARA” e consolidações devem ser consideradas na carga do fornecedor, a partir de definições levantadas pelo fornecedor junto a AgeRio.

7.4 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

7.4.1 Durante todo o período do contrato a empresa Contratada deverá prover o serviço de hospedagem da solução em datacenter que possua condições de atender aos requisitos de alta disponibilidade, backup e monitoramento, descritos neste termo de referência.

7.4.2 O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana respeitando-se o acordo de nível de serviço descrito no presente termo de referência.

7.5 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO JURÍDICA

7.5.1 A implantação da solução consiste da instalação, parametrização, customização, testes, versionamento, deploy, treinamento dos usuários e do pessoal técnico de TI da AgeRio e todas as demais atividades necessárias para compor uma solução que atenda a todos os requisitos constantes do item Planilha de Requisitos, nos moldes das etapas propostas no Cronograma deste Termo de Referência, disponibilizando a automação dos requisitos descritos através de parametrização ou

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

customização (produção de código-fonte adicional), já devendo estar previstos todos os valores necessários a essas atividades.

7.5.1.1 O fornecedor deverá garantir que o treinamento dos usuários e do pessoal técnico de TI da AgeRio será aplicado durante o período de execução do Serviço de Implantação do Sistema, com fornecimento de gravação, constituindo uma macro tarefa do cronograma de trabalho, a ser planejada e detalhada, de forma a garantir eficácia na transferência do conhecimento de uso da solução implantada, conferindo à equipe da AgeRio pleno domínio do software em produção, quer em seus aspectos funcionais como não funcionais.

7.5.2 Os prazos de execução da implantação serão detalhados na fase de planejamento.

7.5.3 Os pagamentos referentes à implantação serão efetuados mediante conclusão dos subitens e objetos constantes da Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), conforme as regras deste Termo de Referência.

7.5.4 **A implantação poderá ser feita totalmente de forma remota, sem a necessidade da presença física de consultores e prepostos do fornecedor na sede da AgeRio.**

7.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, LEGAL E REGULATÓRIA

7.6.1 Para descrição de cada tipo de manutenção vide o Glossário.

7.6.2 A Manutenção **Corretiva** deverá garantir que qualquer incidente (funcional ou não funcional) no ambiente de produção seja resolvido conforme Acordo de Níveis de Serviços (ANS) definidos na tabela abaixo:

Nível de Seve-ridade	Impacto no Negócio	Prazos máximos		
		Iniciar o atendi-mento	Entregar solução de contorno	Entregar solução da causa raiz
Crítico	Os usuários não conseguem acessar ou utilizar produtivamente o SISTEMA JURÍDICO, por falha em sua(s) funcionalidade(s), com impacto nos negócios da AgeRio pela indisponibilidade de um processo crítico (processos críticos: captu).	R + 2 horas corridas	R + 4 horas úteis	R + 6 horas úteis

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Alto	Os usuários não conseguem acessar ou utilizar integralmente o SISTEMA JURÍDICO, por falha em sua(s) funcionalidade(s). O problema causa uma grave perda do potencial operacional do SISTEMA JURÍDICO.	R + 2 horas corridas	R + 6 horas úteis	R + 8 horas úteis
Médio	Há falha(s) em funcionalidade(s) do SISTEMA JURÍDICO, porém ainda não afeta(m) fortemente os usuários finais e ainda não traz (em) impacto significativo aos negócios da AgeRio.	R + 4 horas Úteis	R + 16 horas úteis	R + 24 horas úteis
Baixo	O chamado não se refere à perda de funcionalidades do SISTEMA JURÍDICO, não impactando, portanto, sua operação. Os chamados podem tratar de requisição de informações, ajustes através de parametrização ou esclarecimentos relativos ao funcionamento ou funcionalidade do SISTEMA JURÍDICO ou orientação técnica.	R + 6 horas úteis	R + 16 horas úteis	R + 48 horas úteis

7.6.2.1 Para aferição mensal de eficiência na solução de incidentes são definidos critérios e valores limites associados ao Nível de Severidade do incidente, conforme colunas PRAZOS MÁXÍMOS da tabela do item 7.6.2. Os tempos são contados a partir do registro do chamado (R) na ferramenta disponibilizada pela **CONTRATADA**.

7.6.2.2 As horas e dias úteis considerarão o horário comercial, estipulado para os fins deste TR entre 9h e 18h dos dias de expediente na AgeRio, excluídos sábados, domingos e feriados.

7.6.2.3 Os prazos acima mencionados configuram limites de tolerância de indisponibilidade admitidos, os quais, ao serem excedidos, determinarão descontos específicos sobre os pagamentos devidos ao fornecedor, conforme demonstrado a seguir.

7.6.2.4 Os prazos acima definidos poderão ser prorrogados, a critério da AgeRio, mediante solicitação e justificativa fundamentada do fornecedor.

7.6.2.5 O conjunto das Requisições e Incidentes, agrupadas por Nível de Severidade serão avaliadas mensalmente considerando a data de fechamento da aplicação da Solução como base.

7.6.2.6 Cada agrupamento mensal de Urgentes, Altas, Médias e Baixas é composto de Requisições e Incidentes que tiveram sua Solução aplicada nos prazos previstos e de outras que não tiveram a Solução aplicada nos prazos previstos.

7.6.2.7 Não serão aplicados descontos sobre as Requisições e Incidentes que não foram cumpridos nos prazos previstos, consideradas isoladamente. Os descontos serão aplicados quando a Meta de ANS de 90% (noventa por cento) das Requisições

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

e Incidentes, agrupados por Nível de Severidade e mensalmente examinados, não for atingida, ou seja, quando menos que 90% (noventa por cento) das Requisições e Incidentes, agrupados por Nível de Severidade, tiverem as Soluções cumpridas nos prazos previstos, conforme a tabela abaixo:

Percentual de desconto	Base de cálculo	Período de aplicação	Ocorrência
4,0%	Valor mensal do Serviço de manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória	Por hora útil que exceder os prazos definidos no Acordo de Níveis de Serviço (item 7.7.2)	Descumprimento do prazo estipulado para Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Urgente, e não atingida a meta de SLA de 90%
2,0%	Valor mensal do Serviço de manutenção corretiva, adaptativa, legal	Por hora útil que exceder os prazos definidos no Acordo de Níveis de Serviço (item 7.7.2)	Descumprimento do prazo estipulado para Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Alto, e não atingida a meta de SLA de 90%.
1,0%	Valor mensal do Serviço de manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória	Por hora útil que exceder os prazos definidos no Acordo de Níveis de Serviço (item 7.7.2)	Descumprimento do prazo estipulado para Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Médio, e não atingida a meta de SLA de 90%
0,5%	Valor mensal do Serviço de manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória	Por hora útil que exceder os prazos definidos no Acordo de Niveis de Serviço (item 7.7.2)	Descumprimento do prazo estipulado para Requisições ou Incidentes com Nível de se

7.6.2.8 O desconto total mensal associado à esta aferição não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da fatura mensal de serviços.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.6.3 As Manutenções Legal e Regulatória deverão garantir que quaisquer mudanças na legislação relacionadas ao escopo de funcionalidades atendidas pelo SISTEMA JURIDICO, sejam implementadas pelo fornecedor com a devida antecedência, permitindo tempo razoável para homologar e colocar em ambiente de produção, a tempo de atender os prazos legais.

7.6.3.1 Para aferição da eficiência deste serviço, o ANS dos prazos de homologação e colocação em produção dos eventos cobertos pelo escopo dos Serviços das Manutenções Adaptativa, Legal e Regulatória serão os previamente acordados entre o fornecedor e a AgeRio, sempre definidos em quantidades de dias úteis.

7.6.4 O fornecedor deverá possuir e disponibilizar mecanismo para registro e controle de chamados de incidentes e eventos, com as medições de atendimento para avaliação dos ANS.

7.6.5 A manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória deverá ser prestada durante toda a vigência do contrato, e paga em parcelas mensais, sendo a primeira parcela faturada após um mês do aceite do sistema em ambiente de produção, concluída a fase de implantação.

7.7 TREINAMENTO E RECICLAGEM DA SOLUÇÃO

7.7.1 Após a implantação da solução completa em produção, tendo a equipe da AgeRio recebido treinamento, e sido fornecida a gravação do respectivo treinamento, pode haver a necessidade de se aplicar treinamentos de reciclagem sobre o funcionamento da solução, uma vez que são lançadas periodicamente atualizações e novos empregados são admitidos na AgeRio ou mudam de função internamente.

7.7.2 O fornecedor deve considerar treinamentos de reciclagem da solução para serem executados nas instalações da AgeRio ou de forma remota, com material de apoio fornecido em meio eletrônico, cabendo sua impressão, se cabível, à AgeRio.

7.7.3 O fornecedor deverá prever até 02 (dois) treinamentos de reciclagem, a partir da implantação em produção, sob demanda da AgeRio, com fornecimento das gravaçoes.

7.7.4 Estes treinamentos deverão ter sua data de realização e seu conteúdo acordados com a AgeRio, que juntamente com o fornecedor deverá apontar os pontos de maior incidência de dúvidas, novas funcionalidades e outros fatores que contribuam para o melhor aproveitamento deste treinamento.

7.7.5 Os treinamentos serão avaliados pelos participantes, e caso a avaliação seja de que o treinamento foi deficiente nos aspectos de didática, material de apoio ou conhecimento específico do assunto abordado, deverão ser ministrados novamente com o objetivo de sanar as dúvidas remanescentes.

7.8 SERVIÇO DE CAPTURA AUTOMÁTICA DE ANDAMENTO PROCESSUAIS

7.8.1 O fornecedor deverá prover, de forma totalmente integrada com o sistema jurídico licenciado, a captura automática de andamentos processuais disponibilizados nos sites dos tribunais, sem a necessidade de interferência humana.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.8.2 A captura de andamentos deve ser feita diariamente, pelo menos uma vez ao dia.

7.8.3 O serviço de captura automática deve contemplar pelo menos os seguintes tribunais: Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Tribunais Superiores (TST, STJ e STF).

7.8.4 A disponibilização pela solução de outros tribunais e órgãos além dos mencionados acima não ensejará qualquer pagamento adicional por parte da AgeRio.

7.8.5 O volume atual de processos ativos acompanhados pela AgeRio gira em torno de 800 processos. O número estimado para a presente contratação será de até 850 processos.

7.8.6 O quantitativo acima é meramente estimativo e não obriga a AgeRio a demandar a sua totalidade. Caso a AgeRio demande uma quantitativo inferior, não caberá qualquer indenização à contratada. Caso a AgeRio venha a demandar quantitativo de processos superior ao estimado, a diferença será paga com base no valor unitário por processo.

7.8.7 O serviço será cobrado mensalmente, após a implantação da solução, **conforme o número de processos ativos cadastrados no sistema na data do fechamento de cada mês.**

7.9 SERVIÇO DE CAPTURA AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÕES

7.9.1 O fornecedor deverá prover, de forma totalmente integrada com o sistema jurídico licenciado, a captura automática de publicações realizadas em nome da AgeRio nos Diários Oficiais do Poder Judiciário, sem a necessidade de interferência humana.

7.9.2 A captura de andamentos deve ser feita diariamente, pelo menos uma vez ao dia.

7.9.3 O serviço de captura automática de publicações deve contemplar pelo menos os seguintes órgãos: Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Tribunais Superiores (TST, STJ e STF).

7.9.4 A disponibilização pela solução de outros tribunais e órgãos além dos mencionados acima não ensejará qualquer pagamento adicional por parte da AgeRio.

7.9.5 O volume atual de processos ativos acompanhados pela AgeRio gira em torno de 800 processos. O número estimado para a presente contratação será de até 850 processos.

7.9.6 O serviço de captura de publicações deverá utilizar como parâmetro de busca os seguintes termos: AGERIO e AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

7.9.7 **O serviço será cobrado mensalmente, após a implantação da solução, por valor fixo, independentemente do número de processos ativos existentes.**

7.10 SERVIÇO DE CAPTURA AUTOMÁTICA DE INTIMAÇÕES PROCESSUAIS

7.10.1 O fornecedor deverá prover, de forma totalmente integrada com o sistema jurídico licenciado, a captura automática de intimações processuais realizadas nos sistemas de Processos Eletrônicos dos Tribunais em nome dos advogados da AgeRio, sem a necessidade de interferência humana.

7.10.2 A captura de andamentos deve ser feita diariamente, pelo menos uma vez ao dia.

7.10.3 O serviço de captura automática de intimações deve contemplar pelo menos os seguintes tribunais: Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

7.10.4 A disponibilização pela solução de outros tribunais e órgãos além dos mencionados acima não ensejará qualquer pagamento adicional por parte da AgeRio.

7.10.5 O volume atual de processos ativos acompanhados pela AgeRio gira em torno de 800 processos. O número estimado para a presente contratação será de até 850 processos.

7.10.6 Para fins de estimativa de demanda, informa-se que a média atual de intimações eletrônicas recebidas pela AgeRio é de cerca de 30 intimações por mês. Essa estimativa não é vinculante e esse número pode variar para menos ou para mais, sem cobrança adicional para a AgeRio. O pagamento será realizado conforme o número de advogados monitorados.

7.10.7 O serviço será cobrado mensalmente, após a implantação da solução, conforme o número de advogados (OABs) monitorados.

7.10.8 Serão monitorados o nome e o número da OAB de 2 (dois) advogados.

7.10.9 O serviço deverá permitir que a existência da intimação seja notificada aos advogados sem que isso implique a abertura da intimação e o início da contagem de prazos no sistema do Tribunal.

8 PROVA DE CONCEITO

8.1.1 A prova de conceito é a implementação de um modelo prático, em menor escala e com escopo reduzido, capaz de comprovar o funcionamento da solução conforme definições do contratante, e especificações declaradas pelo licitante.

8.1.2 Para que os produtos fornecidos sejam considerados adequados às necessidades da AgeRio, a prova de conceito será aplicada ao licitante mais bem colocado após a fase de lances do Pregão Eletrônico. Atendendo às exigências de demonstração definidas na Prova de Conceito, o licitante será considerado apto. Não

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

atendendo será desclassificado, sendo chamado o segundo mais bem classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.

8.1.3 PROVA DE CONCEITO

8.1.3.1 Será realizada prova de conceito sobre o SISTEMA JURIDICO, na qual deverá estar comprovado atendimento a **100% (cem por cento). Ou seja, deverá estar comprovado que foram atendidos todos os requisitos funcionais identificados na Planilha de Requisitos Funcionais (tabela constante do item 7.1.5 do presente Termo de Referência) e todos os requisitos não funcionais identificados na Planilha de Requisitos Não Funcionais (tabela constante do item 7.1.6 do presente Termo de Referência)**, de forma nativa ou utilizando-se das parametrizações existentes, porém sem desenvolvimento de customizações. Isso é de extrema importância, pois caracteriza a solução como sendo um produto final e acabado para uso da AgeRio, baseado na operação de uma instituição financeira de crédito.

8.1.4 PLANO DE TESTES

8.1.4.1 Como Plano de Testes deverão ser considerados todos os requisitos constantes nos itens 7.1.5 e 7.1.6 do presente Termo de Referência.

8.1.5 AMBIENTE PARA PROVA DE CONCEITO

8.1.5.1 A partir do término da etapa de disputa de lances, a Licitante terá então o prazo de até 7 (sete) dias úteis para disponibilizar o ambiente para a execução do referido plano de testes.

8.1.6 EXECUÇÃO DO PLANO DE TESTES

8.1.6.1 Disponibilizado o Ambiente para execução dos testes, a AgeRio agendará data para que sejam validados os requisitos funcionais e não funcionais constantes do Plano de testes. Esta data não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do término da etapa de disputa de lances.

8.1.6.2 Esta atividade poderá ser realizada de forma presencial ou remota, sem prejuízo para as partes participantes.

8.1.6.3 Durante o período da prova de conceito, os concorrentes classificados após o primeiro poderão manter presente um representante cada para acompanhar essa etapa do processo. Estes representantes poderão se manifestar por escrito sobre o quesito em avaliação de forma opinativa e sem qualquer obrigação da AgeRio acatar essas ponderações antes da decisão da AgeRio sobre aceite ou não do item.

8.1.7 CONCLUSÃO

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

8.1.7.1 Ao final das atividades, se o percentual obtido pela licitante for menor do que 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais ou não funcionais, essa será desclassificada por não atender ao mínimo exigido.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

9.2.1 Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

9.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual n° 287/79.

9.3.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ e para o(s) endereço(s) eletrônico(s): grupo.gecob@agerio.com.br e grupo.geinf@agerio.com.br

9.4 Satisfeitas as obrigações previstas no presente Termo de Referência, especialmente os itens 9.3 e 9.3.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, **desde que isenta de erros**.

9.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará interrompido, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação, **desde que seja reapresentada isenta de erros**.

9.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.7 A forma de pagamento será mensal, após satisfeitas as obrigações previstas no Edital, no Contrato e respectivos anexos, incluindo as obrigações previstas no Termo de Referência, e deverá obrigatoriamente observar todas as regras e instruções contidas nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do presente Termo de Referência.

9.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

9.8.1. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.8.2. Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE, da pertinência das informações prestadas.

9.8.3. Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à CONTRATANTE.

9.9 O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

9.10 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

9.11 SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.11.1 Os pagamentos deverão ser solicitados mensalmente, a cada dia 5 do mês subsequente às entregas do mês anterior.

9.11.2 A solicitação de pagamentos deve ser acompanhada de Termo de Aceite em que estejam descritos todas as entregas efetuadas.

9.11.3 A Nota Fiscal correspondente só deverá ser entregue após a devolução do Termo de Aceite assinado pela AgeRio ou decorrido o prazo de 5 dias úteis sem manifestação da AgeRio.

9.12 AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.12.1 Os pagamentos de cada entrega podem ser autorizados das seguintes formas:

9.12.2 Autorizada: Neste caso a entrega aceita será paga como solicitado pelo fornecedor.

9.12.3 Autorizada com Pendências: Neste caso são apontadas pendências de baixo impacto na entrega, que será paga, mas que deve ter sua pendência sanada pelo fornecedor antes de apresentar qualquer novo Termo de Aceite.

9.12.4 Não Autorizada: Neste caso a entrega é rejeitada e só poderá ser reapresentada para pagamento no mês subsequente.

9.12.5 Devolvido o Termo de Aceite preenchido pela AgeRio o fornecedor poderá apresentar Nota Fiscal referente ao mesmo, contendo os ajustes de valor por ventura anotados no mesmo. A nota fiscal deve conter em seu descritivo a referência ao Termo de Aceite a que está vinculada e respeitar os valores autorizados.

9.13 PROPOSTA DE PREÇOS (TABELA DE PAGAMENTOS):

9.13.1 O valor do contrato será pago pela AgeRio conforme a entrega dos serviços descritos no objeto, de acordo com a Tabela de Pagamentos – em formato editável, em Planilha Excel, no **ANEXO ÚNICO do Edital** – que deverá ser preenchida pelo licitante arrematante quando da apresentação da sua proposta. A proposta a ser apresentada no Pregão será de valor global e sua subdivisão obedecerá, necessariamente, os limites constantes desta tabela de pagamentos.

9.13.2 A Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), **ANEXO ÚNICO do Edital**, é descrita no corpo deste documento e estará disponível, em Planilha Excel, para *download* nos mesmos locais dos demais documentos do Edital.

9.13.3 O sistema e serviços licitados tem sua Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), **ANEXO ÚNICO do Edital,** composta de **itens**, como descritos no objeto, item 1.2 do Termo de Referência.

9.13.4 Na Tabela de Pagamentos **(ANEXO ÚNICO do Edital)** estes itens são abertos em subitens (produtos ou serviços), em um formato I.ss, onde i é o número do item e ss o subitem, que é a parte a ser atrelada a um valor quando do preenchimento da Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos) pela empresa arrematante.

9.13.5 As descrições contidas na Tabela de Pagamentos **(ANEXO ÚNICO do Edital)** devem ser entendidas como produtos que a AgeRio considera claramente passíveis de aferição quanto à sua completude e qualidade.

9.13.6 O licitante arrematante deve apresentar sua respectiva Proposta de Preços **(ANEXO ÚNICO do Edital)** usando este formulário padrão, sem qualquer alteração nos itens e subitens.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

9.13.7 Será permitido que, durante a fase de planejamento, as empresas proponham o fracionamento de cada um dos subitens em objetos de menor valor que componham o total do subitem, criando assim uma estrutura I.ss.oo, com oo significando um objeto.

9.13.8 Os pagamentos somente serão feitos contra **entregas** (subitens ou objetos) que permitam a claramente a vinculação dos pagamentos ao tamanho das mesmas e que constituam um produto perfeitamente aferível quanto à sua completude e qualidade.

9.13.9 Não constitui obrigação da AgeRio gerar os alertas de erros de preenchimento, devendo os participantes do certame estar atentos para o correto preenchimento da Tabela de Pagamentos, não podendo alegar que foram induzidos a erro pelo uso da planilha disponibilizada.

9.13.10 O preenchimento da tabela deve ocorrer apenas nas células marcadas em amarelo.

9.13.11 A AgeRio se reserva o direito de negociar com o fornecedor pontos que visivelmente configurem desequilíbrio entre os próprios itens da Tabela, sempre objetivando obter valores de pagamento consistentes com os esforços realizados, evitando “jogo de planilhas” e mantendo as garantias de cumprimento de regras contratuais e da boa fé. Para isso pode ser solicitada a Planilha de Custos do fornecedor.

9.13.12 A proposta de preços deverá considerar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transportes, passagens, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA AGERIO

10.1 Constituem obrigações da AgeRio:

a) Realizar os pagamentos devidos ao fornecedor, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser celebrado;

b) Fornecer ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato, podendo exigir do fornecedor contratado, a qualquer tempo, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

d) Receber e dar o aceite quanto à entrega do objeto do contrato, nas formas definidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, podendo aprová-lo ou sugerir as modificações necessárias;

e) Comunicar tempestivamente ao fornecedor, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;

g) Proporcionar as condições necessárias para que o fornecedor possa cumprir o que estabelecem o Edital, o Termo de Referência e o Contrato;

h) Dirimir, por intermédio da comissão de fiscalização do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

i) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do fornecedor conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do fornecedor contratado:

a) Fornecer o objeto de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Edital, do Contrato, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;

b) Prestar o serviço no local constante da proposta;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da AgeRio;

d) Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quando necessário, quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entrega, devendo o fornecedor envolver a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais da AgeRio**;**

e) Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

f) Empregar, na execução do objeto deste Termo de Referência, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da AgeRio, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

g) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da AgeRio prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores do fornecedor;

h) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a AgeRio;

i) Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da AgeRio;

j) Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho;

k) Aceitar as determinações da AgeRio, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, ao seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

l) Informar à AgeRio, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços;

m) Manter seus empregados e colaboradores, quando nas dependências da AgeRio, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia;

n) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

o) Comunicar aos representantes da AgeRio, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

p) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, deste Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável;

q) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação do próprio fornecedor;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

s) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

t) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, exigindo, ainda, a assinatura por parte de todos os seus colaboradores envolvidos no projeto, de Termo de Confidencialidade fornecido pela AgeRio;

u) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela AgeRio;

v) Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da AgeRio;

w) Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativos ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato;

x) Atender às demandas da AgeRio para atualização de licenças do software adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e releases do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante o período de vigência deste Contrato;

y) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços de suporte técnico, pagando os emolumentos prescritos em lei;

z) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de colaboradores, assim como pelos efeitos delas advindos

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

na execução das atividades previstas no Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

aa) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes;

bb) Assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a AgeRio das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;

cc) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à AgeRio, aos usuários ou terceiros;

dd) Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

ee) Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da AgeRio, nos termos do Contrato e deste Termo de Referência.

12 DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, será objeto de contrato de licença o uso de programa de computador no País. E na hipótese de eventual inexistência do contrato, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso. A licença incluirá:

a) Os direitos de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso para a utilização do sistema e necessárias para sua manutenção, dos arquivos e programas necessários ao perfeito funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados, limitados pelo número de usuários simultâneos, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos;

b) Os direitos de uso e instalação sobre as adequações do software jurídico e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do contrato, sem ônus adicionais à AgeRio.

12.2 Na eventual impossibilidade de a fornecedora descontinuar suas atividades e não houver empresa sucessora que mantenha o sistema, esta deverá entregar à AgeRio os códigos-fontes e todas as especificações técnicas internas do sistema que existirem, ou a definir outros critérios que assegurem à AgeRio a continuidade de uso e a garantia dos serviços técnicos complementares.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do respectivo contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.3 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

VII deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

13.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.5 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.6 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.7 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.8 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

13.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Durante a execução do contrato, a contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que previamente analisado e autorizado pela AgeRio, devendo o escopo de atuação de cada pretenso subcontratado estar suficientemente claro para que seja possível a prévia e adequada avaliação pela AGÊNCIA.

14.2 Caso a contratada opte por subcontratações, ela não só é integralmente responsável pelas subcontratações, como permanece responsável por todo objeto contratado.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

14.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, todas as exigências de habilitação e de qualificação exigidas do licitante vencedor e previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente as habilitações/qualificações técnicas.

14.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

15 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1 **NÃO** será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

15.2 **NÃO** será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, em função das seguintes razões:

a) a admissão de consórcio para o objeto desta licitação afetaria a competitividade, pois permitiria, com o aval da AgeRio, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

b) Trata-se de um projeto de baixa complexidade, envolvendo escopo e vulto reduzidos.

c) Os procedimentos e regras de negócio tratados pela área Jurídica da AgeRio não apresentam significativas particularidades dissociadas daquelas contempladas pelas soluções de software disponíveis no mercado, que pudessem gerar necessidade de contratação de serviços especializados adicionais aos ofertados de forma padrão pelo mercado.

d) Existe farta oferta de fornecedores capazes de prover o fornecimento de todos os serviços.

16 DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO CERTAME

16.1 Além das situações de impedimento previstas no item 15 deste Termo de Referência também estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) As sociedades empresárias candidatas a prestação dos serviços relacionados, objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições expressas no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Regulamento de Licitações da AgeRio e na Lei Federal nº 13.303/2016;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

b) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, visando controle uníssono na fiscalização e gestão do contrato, além de que a admissão de consórcio para o objeto desta licitação afetaria a competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

c) As empresas que se enquadrem em qualquer um dos incisos do art. 38, da Lei Federal nº13.303/2016;

d) As empresas que se enquadrem em qualquer um dos incisos do art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio;

e) Quaisquer outros impedimentos vedados pelas normas válidas, não listados aqui.

16.2 A incidência ou não nas vedações contidas no item 16.1 deste Termo de Referência será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentada declaração em modelo próprio da AgeRio.

16.3 A falsidade da declaração mencionada no item 16.2 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e no Edital.

17 DA CONFIDENCIALIDADE

17.1 A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela AgeRio, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (em modelo próprio da AGÊNCIA), o qual será obrigatoriamente assinado por seu(s) represente(s) legal(is) até a data de assinatura do Contrato, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

17.2 O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (em modelo próprio da AGÊNCIA) será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Contrato e/ou no Regulamento de Licitações da AgeRio.

17.3 A CONTRATADA garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela AgeRio e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

17.4 A AgeRio poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

18 DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

19 DOS ANEXOS

19.1 O seguinte Anexo constitui parte integrante do Edital:

Anexo	Descrição
ANEXO ÚNICO	Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos)

19.2 Este **ANEXO ÚNICO** se trata de um arquivo (separado do Edital), em planilha Excel, e estará disponível para download nos mesmos locais dos demais documentos do Edital.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

JULIANA FABIÃO BARBEITO DE VASCONCELLOS
Gerente Executiva
Gerência de Cobrança – GECOB

DAVID BEZERRA DE OLIVEIRA
Gerente Executiva ou Gerente Executivo
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277	**PROPOSTA DE PREÇOS** Licitação por Pregão Eletrônico nº 007/2026 Data da Abertura: 27/11/2026, às 14:05h Data da Disputa: 27/11/2026, às 14:10h Processo nº SEI-220002/003228/2026
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.	**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (36 MESES) (R$)
1	Contratação de serviços de fornecimento de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento e condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme detalhamento e demais especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026. **Código do Item: 0193.001.1435** **(ID SIGA: 175207)**	SERV	01		
Valor Total Estimado da Proposta p/ 36 meses (em R$)					
Valor Total Estimado da Proposta p/ 36 meses (por Extenso)					

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Valor Mensal Estimado (por Extenso)	

DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE

Banco (Nome/Número):

Agência (Nome/Número):

Conta Corrente nº:

OBSERVAÇÕES

1. A proposta de preço deverá:

- ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2. O Proponente obrigar-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.

3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026.

4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250

DECLARAMOS inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de Licitações da AgeRio, à Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e às demais legislações vigentes, bem como DECLARAMOS que a oferta atende às exigências e especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Em, ____/_____/_____

LICITANTE ARREMATANTE (PROPONENTE)
(Representante Legal)

CNPJ nº _____

Razão Social: _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

Nome do Responsável pelo contato:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENSA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº___/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS AGREGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A _____

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS AGREGADOS,** com fundamento no processo administrativo nº **SEI-220002/003228/2026**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório **(Pregão Eletrônico nº 007/2026),** aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de licenciamento de uso de software de gestão jurídica e serviços técnicos agregados, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços, ANEXO ÚNICO do Edital (Proposta de Preços – Tabela de Pagamentos) e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **__/__/2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses para os serviços continuados, previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente a solução mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventual prorrogação contratual não contemplará os serviços de implantação e migração simplificada de dados históricos, que não possuem natureza continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do **instrumento convocatório**, do **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, da **Proposta de Preços**, do **ANEXO ÚNICO do Edital (Proposta de Preços – Tabela de Pagamentos)**, do **Regulamento de Licitações da AgeRio** e da **legislação vigente**;

b) prestar o serviço no local, nos prazos, na forma e conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**;**

c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

i) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

l) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/ ;

m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

n) observar e cumprir todas as regras e condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R$ _____ (_____), conforme a proposta de preços apresentada e o ANEXO ÚNICO do Edital (Proposta de Preços – Tabela de Pagamentos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

d) Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não será excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ _____ (_____), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais estimadas, no valor de R$ _____ (_____) cada uma delas, cada uma delas, após a devida entrega do objeto e observadas as disposições deste contrato e do Edital e respectivos Anexos, sendo efetuadas, mediante transferência bancária, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ e para o(s) endereço(s) eletrônico(s): grupo.gecob@agerio.com.br e grupo.geinf@agerio.com.br

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e respectivos anexos, quando às condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e as previstas no PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da presente CLÁUSULA NONA, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, **desde que isenta de erros**.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação, **desde que seja reapresentada isenta de erros**.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A forma de pagamento será mensal, após satisfeitas as obrigações previstas no Edital, no Contrato e respectivos anexos, incluindo as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e deverá obrigatoriamente observar todas as regras e instruções contidas nos PARÁGRAFOS DÉCIMO QUARTO, DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SEXTOA da presente Cláusula Nona.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela **CONTRATANTE**, da pertinência das informações prestadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS:

1.1 Os pagamentos deverão ser solicitados mensalmente, a cada dia 5 do mês subsequente às entregas do mês anterior.

1.2 A solicitação de pagamentos deve ser acompanhada de Termo de Aceite em que estejam descritos todas as entregas efetuadas.

1.3 A Nota Fiscal correspondente só deverá ser entregue após a devolução do Termo de Aceite assinado pela AgeRio ou decorrido o prazo de 5 dias úteis sem manifestação da AgeRio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS:

1.1 Os pagamentos de cada entrega podem ser autorizados das seguintes formas:

1.2 Autorizada: Neste caso a entrega aceita será paga como solicitado pelo fornecedor.

1.3 Autorizada com Pendências: Neste caso são apontadas pendências de baixo impacto na entrega, que será paga, mas que deve ter sua pendência sanada pelo fornecedor antes de apresentar qualquer novo Termo de Aceite.

1.4 Não Autorizada: Neste caso a entrega é rejeitada e só poderá ser reapresentada para pagamento no mês subsequente.

1.5 Devolvido o Termo de Aceite preenchido pela AgeRio o fornecedor poderá apresentar Nota Fiscal referente ao mesmo, contendo os ajustes de valor por ventura anotados no mesmo. A nota fiscal deve conter em seu descritivo a referência ao Termo de Aceite a que está vinculada e respeitar os valores autorizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – PROPOSTA DE PREÇOS (TABELA DE PAGAMENTOS):

1.1 O valor do contrato será pago pela AgeRio conforme a entrega dos serviços descritos no objeto, de acordo com a Tabela de Pagamentos – em formato editável, em Planilha Excel, no **ANEXO ÚNICO do Edital** – que deverá ser preenchida pelo licitante arrematante quando da apresentação da sua proposta. A proposta a ser

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

apresentada no Pregão será de valor global e sua subdivisão obedecerá, necessariamente, os limites constantes desta tabela de pagamentos.

1.2 A Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), **ANEXO ÚNICO do Edital**, é descrita no corpo deste documento e estará disponível, em Planilha Excel, para *download* nos mesmos locais dos demais documentos do Edital.

1.3 O sistema e serviços licitados tem sua Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), **ANEXO ÚNICO do Edital,** composta de **itens**, como descritos no objeto, item 1.2 do Termo de Referência.

1.4 Na Tabela de Pagamentos **(ANEXO ÚNICO do Edital)** estes itens são abertos em subitens (produtos ou serviços), em um formato I.ss, onde i é o número do item e ss o subitem, que é a parte a ser atrelada a um valor quando do preenchimento da Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos) pela empresa arrematante.

1.5 As descrições contidas na Tabela de Pagamentos **(ANEXO ÚNICO do Edital**) devem ser entendidas como produtos que a AgeRio considera claramente passíveis de aferição quanto à sua completude e qualidade.

1.6 O licitante arrematante deve apresentar sua respectiva Proposta de Preços **(ANEXO ÚNICO do Edital)** usando este formulário padrão, sem qualquer alteração nos itens e subitens.

1.7 Será permitido que, durante a fase de planejamento, as empresas proponham o fracionamento de cada um dos subitens em objetos de menor valor que componham o total do subitem, criando assim uma estrutura I.ss.oo, com oo significando um objeto.

1.8 Os pagamentos somente serão feitos contra **entregas** (subitens ou objetos) que permitam a claramente a vinculação dos pagamentos ao tamanho das mesmas e que constituam um produto perfeitamente aferível quanto à sua completude e qualidade.

1.9 Não constitui obrigação da AgeRio gerar os alertas de erros de preenchimento, devendo os participantes do certame estar atentos para o correto preenchimento da Tabela de Pagamentos, não podendo alegar que foram induzidos a erro pelo uso da planilha disponibilizada.

1.10 O preenchimento da tabela deve ocorrer apenas nas células marcadas em amarelo.

1.11 A AgeRio se reserva o direito de negociar com o fornecedor pontos que visivelmente configurem desequilíbrio entre os próprios itens da Tabela, sempre objetivando obter valores de pagamento consistentes com os esforços realizados, evitando “jogo de planilhas” e mantendo as garantias de cumprimento de regras contratuais e da boa fé. Para isso pode ser solicitada a Planilha de Custos do fornecedor.

1.12 A proposta de preços deverá considerar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transportes, passagens, deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA,** da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA em modelo específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**, devendo, ainda, a **CONTRATADA** observar as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CONTRATANTE**:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a AgeRio, devendo ser realizada apuração de haveres ou, ainda, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante e/ou pretenso contratado e/ou o contratado que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e/ou para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo quinto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, a **CONTRATANTE** deverá remeter para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "c" do caput. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica qualificada ou avançada, por meio do portal Gov.Br, dispensada a assinatura de testemunhas com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.620/2023, e garantida a eficácia das Cláusulas para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em __ de _____ de 2026.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no presente Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026 são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENSA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 007/2026

_____(Entidade)___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, **DECLARA**:

a) Que satisfaz todas as condições expressas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Regulamento de Licitações da AgeRio e na Lei Federal nº 13.303/2016;

b) Que NÃO está reunida em consórcio ou cooperativa para participação no certame;

c) Que NÃO se enquadra em qualquer um dos incisos do art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) Que NÃO se enquadra em qualquer um dos incisos do art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio;

e) Que NÃO existem quaisquer outros impedimentos vedados por normas válidas, não listados aqui.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ **(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA)**, situada na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, _____ doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AGÊNCIA, referente ao Contrato AgeRio/ADM nº _____, celebrado em _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, doravante denominado CONTRATO, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela AgeRio ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;

d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;

e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e

f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/ .

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;

b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;

c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e

e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br